

REGULAMENTO DA INDICA AÍ.

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha INDICA AÍ.

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranavaí, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEITEP, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a desconto na mensalidade proveniente de indicação de alunos matriculados para candidatos que vierem a fazer a matrícula acadêmica em um curso na modalidade à distância ou presencial na unidade de Maringá.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O regulamento da campanha de INDICA AÍ, será válido a partir do Processo Seletivo de Verão 2025 nas modalidades Educação Presencial e Ead da UniFeitep, por prazo indeterminado.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
- 3.2. Para a Unidade de Maringá, segue abaixo na Tabela 1 as porcentagem de desconto oferecidas para o aluno indicado (INDICADOS) e o aluno que indicou (INDICADORES).

Tabela 1 – Descontos – Campus Maringá

DESCONTOS - Campus MARINGÁ			
INDICADORES	PRESENCIAL	25% DESCONTO	DE
	EAD	20% DESCONTO	DE
INDICADO	PRESENCIAL	20% DESCONTO	DE
	EAD	15% DESCONTO	DE

- 3.3. A bolsa é aplicável a todos os alunos adimplentes e devidamente matriculados.
- 3.4. Os descontos são válidos a partir da 2ª mensalidade e durante todo o curso, o valor de desconto será do percentual válido para o curso sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.
- 3.5. A bolsa será aplicada até zerar a mensalidade do aluno INDICADOR do mês referido, o que exceder não acumulará para a próxima mensalidade.
- 3.6. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.
- 3.7. **A bolsa aplicada para os INDICADORES é de 25%** (vinte e cinco por cento) para INDICADOS em cursos **PRESENCIAIS** e **20%** (vinte por cento) para INDICADOS em cursos **EAD**. **Para os INDICADORES matriculados em cursos PRESENCIAIS a bolsa é de 20%** (vinte por cento) e para cursos **EAD de 15%** (quinze por cento). **Conforme a Tabela 1.**
- 3.8. A bolsa será aplicada se o INDICADO estiver ativo e matriculado com RA gerado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da mensalidade seguinte (se dia útil), após essa data o desconto entrará na próxima mensalidade vigente.
- 3.9. A bolsa é acumulativa com campanha de desconto e convênio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A campanha é válida somente para INDICADORES que tiverem informado o RA antes da geração do RA do INDICADO.
- 4.2. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas pelos canais oficiais e mediante abertura de protocolo via portal do aluno.
- 4.3. O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação e não terá direito ao desconto se o INDICADO já tenha inscrição ou tenha sido aluno do GRUPO UNIFEITEP.

- 4.4. Campanha é válida para INDICADOS que tenham realizado o primeiro contato com a IES.
- 4.5. Não será incluso o desconto para o INDICADOR e INDICADO após o pagamento da primeira mensalidade do INDICADO.
- 4.6. Em caso de indicação duplicada, o desconto será aplicado para o INDICADOR que abriu o protocolo via portal do aluno por primeiro.

5. REGRAS E RESTRICÇÕES

- 5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos Presenciais e Ead, NÃO é cumulativa com outros descontos PROUNI e/ou FIES, ou outros programas do governo.
- 5.2. A bolsa referente ao INDICADOR ou INDICADO participante da campanha NÃO será aplicado para COLABORADORES da UniFeitep (educação presencial ou a distância, colégio), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos) ou parentes por afinidades.
- 5.3. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.
- 5.4. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.
- 5.5. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.6. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.

- 5.7. Não será concedido descontos aos INDICADORES em que os INDICADOS sejam reabertura ou rematriculados.
- 5.8. Não será aplicado para indicação de cursos de PÓS-GRADUAÇÃO EAD ou PRESENCIAL, para INDICADORES ou INDICADOS.
- 5.9. Não será aplicado para indicação de alunos para o Colégio do Grupo UNIFEITEP.
- 5.10. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
 - 5.8.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 5.8.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 - 5.8.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
 - 5.8.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
 - 5.8.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em queo pagamento for realizado após o vencimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UniFeitep faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização

por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do INDICADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniFeitep o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFeitep, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFeitep não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniFeitep deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniFeitep.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 19 de março de 2025.

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**